

**DECRETO Nº 181/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**“NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - DE IRANI/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VANDERLEI CANCI**, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.740/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Irani/SC, conforme a Lei Municipal nº 1.740/2015, devendo realizar o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

**Art. 2º** - A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, será constituída por:

- I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes;
- II – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB;
- IV – Um representante da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Ensino;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianaual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Maria Inez de Bastiani;

II – Representante com Conselho Municipal da Educação: Jussimara Antonia Rossi;

III – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB: Claudicir José Bizon;

IV – Representante da Controladoria Geral do Município de Irani: Pâmela Thaís de Oliveira.

**Art. 4º.** O trabalho da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

**Art. 5º.** É permitido a Secretaria Municipal de Educação editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

**Art.6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 03 de agosto de 2023.

**VANDERLEI CANCI**

Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 03/08/2023.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**

Secretário de Administração e Finanças